



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 22/07/2025

Edição nº 240/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI | 2 |
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| LEI Nº 854, DE 22 DE JULHO DE 2025. | 2 |
| PORTARIA Nº 607/2025 | 2 |
| CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 3 |
| PORTARIA Nº 608/2025 | 3 |
| PORTARIA Nº 609/2025 | 3 |
| DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | 4 |
| AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS | 4 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025 | 4 |
| EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO | 4 |
| CADERNOS | 6 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO | 6 |
| PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO (2025-2027) | 6 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS COM DOENÇAS RARAS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR E ACOMPANHAR PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM ESSAS CONDIÇÕES, FACILITANDO A ARTICULAÇÃO COM O SUS, CENTROS ESPECIALIZADOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maragogi, o Cadastro Municipal de Pessoas com Doenças Raras - CMPDR, com o objetivo de reunir e sistematizar informações básicas sobre pessoas residentes no Município que tenham diagnóstico de doenças raras, visando:

I - Facilitar o acesso aos serviços de saúde especializados por meio de encaminhamentos adequados;

II - Promover o planejamento de políticas públicas voltadas a essa população;

III - Subsidiar parcerias com entidades que atuam com doenças raras;

IV - Apoiar as famílias e os cuidadores com informações e orientações adequadas;

V - Incentivar a produção de dados epidemiológicos e o acesso a direitos sociais e de saúde.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, **doença rara** aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil habitantes, conforme definido pelo Ministério da Saúde ou pela Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. A lista de doenças raras deverá ser atualizada periodicamente, conforme novas definições científicas e normativas.

Art. 3º - A adesão ao cadastro será **voluntária**, mediante consentimento do paciente ou de seu responsável legal, por meio do preenchimento de formulário físico ou eletrônico, contendo:

I - Nome completo, data de nascimento e CPF ou CNS;

II - Endereço de residência e contato atualizado;

III - Diagnóstico clínico da doença rara, com respectivo CID;

IV - Necessidade de acompanhamento contínuo, medicamentos ou tratamentos específicos;

V - Unidade de referência onde realiza o tratamento, se houver.

§1º É vedada a exigência de documentos comprobatórios que não estejam diretamente relacionados à finalidade do cadastro.

§2º O paciente ou responsável poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão ou atualização dos dados.

Art. 4º - O Cadastro será mantido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico e, se necessário, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A Secretaria poderá firmar parcerias e termos de cooperação com:

I - Instituições de ensino e pesquisa;

II - Hospitais universitários e centros de referência em doenças raras;

III - Associações de pacientes e familiares;

IV - Conselhos Municipais vinculados à saúde e aos direitos da pessoa com deficiência.

§2º O CMPDR poderá ser integrado, futuramente, a cadastros regionais ou federais, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º - Os dados coletados serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), sendo:

I - Utilizados exclusivamente para fins técnicos, estatísticos e de formulação de políticas públicas;

II - Acessíveis somente a servidores autorizados, sob responsabilidade funcional;

III - Protegidos contra acessos indevidos ou vazamentos.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, com base nos dados do cadastro:

I - Planejar estratégias de atendimento e inclusão em programas específicos;

II - Organizar capacitações para os profissionais da rede municipal de saúde sobre doenças raras;

III - desenvolver relatórios periódicos, com dados anonimizados, para análise de políticas públicas e encaminhamento a órgãos competentes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo:

I - O formato e os procedimentos de cadastramento e exclusão;

II - As responsabilidades de cada órgão envolvido;

III - as formas de divulgação da existência e importância do CMPDR junto à população.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi - Alagoas, em 22 de julho de 2025.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 4d0c57f4-6076-4a54-9ef6-8ce237c091a3

PORTARIA Nº 607/2025

(de 22 de julho de 2025)



DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 22/07/2025 a 22/10/2025, sendo o período de aquisição de 25 de maio de 2012 a 25 de abril de 2019, a Sra. **ANDRÉA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA BAHIA** inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.302.***-59, conforme Processo Nº 1.361/2025, matrícula 1658, funcionária Pública Efetiva, no cargo de Serviços Gerais, locada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 3d8f53dd-ff2d-4496-8bc3-35386fa95ad9

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 608/2025

(de 22 de julho de 2025)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts.154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 337/2025, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas na Edição nº 163/Ano2025, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de nº 2.609/2025, de 22 de julho de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 337/2025, de 06 de fevereiro de 2025, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas na Edição nº 163/Ano2025.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

Anna Karolynne Cândido da Silva

Corregedora Geral do Município

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: aa527ed2-0778-482b-b70f-b0d7656304bc

PORTARIA Nº 609/2025

(de 22 de julho de 2025)

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts.154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria nº 337/2025, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas na Edição nº 163/Ano2025, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar de nº 2.610/2025, de 22 de julho de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo



Administrativo Disciplinar foi constituída através da Portaria nº 337/2025, de 06 de fevereiro de 2025, que em seu art. 1º nomeia os membros titulares dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração Pública Municipal sob a presidência do primeiro membro, inscrito no inciso I, como disposto no art. 2º, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - Alagoas na Edição nº 163/Ano2025.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão concernente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

Anna Karolynne Cândido da Silva

Corregedora Geral do Município

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 25d9f9d8-d636-4014-ad38-82164b74094a

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1.762/2025

Objeto: Locação de embarcações (lanchas e motos aquáticas) e quadriciclos, com manutenção inclusa

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o presente pedido de cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a estimativa de custos para futura contratação de empresa especializada para a locação de embarcações tipo lancha, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos, com serviços de manutenção preventiva e corretiva inclusos, destinados ao apoio das atividades de fiscalização e segurança ambiental no município.

Justificativa: Apesar de terem sido realizadas buscas nos principais bancos de preços oficiais e consultas a contratações similares, não foi possível obter cotações suficientes que representem a média de mercado de forma fidedigna. Tal insuficiência compromete a elaboração de estimativa de preços nos moldes exigidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o que reforça a necessidade de ampla coleta direta junto ao mercado. Dessa forma, solicitamos o envio de propostas de preços, devidamente identificadas, contendo: Descrição dos itens com as especificações técnicas exigidas (conforme disponível no Estudo Técnico Preliminar); Valores unitários e totais; Condições de pagamento; Validade da proposta; Assinatura e identificação da empresa. O envio das propostas deverá ser realizado até o dia 28/07/2025, para o e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br

Franklin S. Tenório

Agente de Contratação

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: be2b16c7-b38f-4099-ac31-bad80b1a1ea5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATO Nº 172/2025, firmado em 18 de julho de 2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2.322/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.248.522/0001-96, e a pessoa jurídica MOBOX TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.883.773/0001-48.

OBJETO: Contratação da empresa "MOBOX TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA", para o desenvolvimento e implantação de dois aplicativos móveis (disponíveis para Android e iOS) e um painel web administrativo, visando atender às necessidades da população e da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução da contratação é de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por vontade das partes.

Maragogi/AL, 18 de julho de 2025.

ADRIELLY BEATRIZ DE BRITO VASCONCELOS

Agente de Contratação

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 90958501-6989-47a5-9f15-726df1aaba40

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Extrato de Publicação Pregão Eletrônico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.725/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão ELETRÔNICO, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de correlatos, destinado ao atendimento do CAF- Centro de Abastecimento Farmacêuticos da secretaria municipal de saúde, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhes técnicos e operacionais.

Data de disputa de preço: 04/08/2025- 09:00 horas.

Link público do processo:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/AL/Prefeitura-Municipal-de-Maragogi-4937/PE-1725-2025-2025-405670>

Atenciosamente,



Ewerton Viltemar da Silva Lima

Pregoeiro

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: d954303f-4da3-4d3b-8c54-df5ba6296eeb

CADERNO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO (2025-2027)



PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS BIÊNIO 2025/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS – BIÊNIO – 2025-2027.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 05 de agosto 2025, das 09h às 11h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a rua José Machado Filho nº06-Centro, Maragogi-AL.

1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03(três) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site e no mural da Prefeitura Municipal de Maragogi e afixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação – SMASDHH;

1.5 – Os representantes

1.6 As Entidades de usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMAS

– Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos a seguir;

2.1 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

02 representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal; 02 representantes de entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal; 02 representante de Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal.

2.2 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 27 DE ABRIL DE 2018
CNPJ 12.599.803/0001-93

Email: cmasmaragogi@gmail.com

Rua: José Machado Filho nº 06- Centro

Sede - Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação

CADERNO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO (2025-2027)



PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS BIÊNIO 2025/2027

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião;
- c) As entidades e organizações de assistência social que, comprovadamente desenvolvam ofertas socioassistenciais de modo contínuo, permanente e planejado no SUAS há no mínimo dois anos, devidamente inscritas no CMAS – Maragogi, de acordo com a Resolução CNAS nº 14/2014;
- d) Preencher requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, anexado à documentação publicada neste edital;
- e) Não fazer parte do CMAS por 02 mandatos consecutivos, SALVO, de não se candidatar a quantidade de entidades suficientes para compor o CMAS até duas horas antes de expirar o prazo de inscrição;
- f) Ofício indicando o representante da entidade para participar do processo eleitoral;

3.2 – As inscrições serão feitas na Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Machado Filho, nº 06, Maragogi/AL, no período de 23/07/2025 a 28/07/2025, no horário de 09h às 12h.

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação - SMASDHH, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 – O processo de escolha das 03 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 – Terão assento no CMAS os representantes das 03 (três) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

4.5 – Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

LOAS Nº 099/90 DE 05 DE ABRIL DE 1990
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 27 DE ABRIL 2018
CNPJ 12.599.803/0001-93

Email: cmasmaragogi@gmail.com

Rua: José Machado Filho nº 06 - Centro

Sede - Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação

**CADERNO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS - BIÊNIO (2025-2027)**



**PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS BIÊNIO 2025/2027**

5 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

| Data | Atividades |
|---|--|
| 21/07/2025 Segunda-feira | Reunião Ordinária para apresentar Edital de Convocação – CMAS e homologação da comissão eleitoral; |
| 22/07/2025 Terça-feira | Divulgação no Diário Oficial do Município – e correspondências digitais |
| 23/07 à 28/07/2025 | Inscrições das entidades Local: Sala de Reuniões da Sec. Municipal de Assistência Social Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 09:00 às 11:00 horas • – Os documentos necessários para inscrição das entidades são: a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; b) Cópia da ata da última reunião; c) As entidades e organizações de assistência social que, comprovadamente desenvolvam ofertas socioassistenciais de modo continuado, permanente e planejado no SUAS há no mínimo dois anos, devidamente inscritas no CMAS – Maragogi, de acordo com a Resolução CNAS nº 14/2014; d) Preencher requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, anexado à documentação publicada neste edital; e) Não fazer parte do CMAS por 02 mandatos consecutivos, SALVO, de não se candidatar a quantidade de entidades suficientes para compor o CMAS até duas horas antes de expirar o prazo de inscrição; f) Ofício indicando o representante da entidade para participar do processo eleitoral; Documentos necessários para as Entidades Representantes Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários dos serviços sociais: a. Documento de conselho de classe indicando o representante dos trabalhadores para participar do processo eleitoral. |
| 29/07/2025 Terça-feira | Análise e homologação das inscrições das entidades pela Comissão Eleitoral |
| 30/07/2025 Quarta-feira | Publicação da homologação da inscrição das Entidades |
| 31/07/2025 e 01/07/2025 Quinta e Sexta-feira | Prazo para recursos à Comissão Eleitoral |
| 04/08/2025 Segunda-feira | Publicação do resultado dos recursos à Comissão Eleitoral |
| 05/08/2025 Terça-feira | Eleição Local: Sala de Reuniões Rua José Machado filho, nº 06 Horário: 09:00 às 12:00 horas |
| 06/08/2025 Quarta-feira | Publicação oficial do resultado da eleição. |
| 12/08/2025 Terça-feira | Reunião de Posse da composição do novo Biênio 2025/2027 Local: Sala de reuniões da CMAS Endereço: Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 10:00 horas |

LOAS Nº 099/90 DE 05 DE ABRIL DE 1990
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 27 DE ABRIL 2018
CNPJ 12.599.803/0001-93

Email: cmasmaragogi@gmail.com

Rua: Jose Machado Filho nº 06- Centro

Sede - Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação



**CADERNO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CMAS - BIÊNIO (2025-2027)**



**PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS BIÊNIO 2025/2027**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO(A) CONSELHEIRO(A) CMAS

I - DADOS DA ENTIDADE/SERVIÇO

Nome da Entidade: _____

Endereço _____

Tel/DDD:() _____ E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

RG: _____ CPF: _____

II - DADOS DO CANDIDATO DA ENTIDADE

Nome Social: _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Grau de instrução: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Endereço: _____

Tel/DDD:() _____ E-mail: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (assinalar apenas uma opção)

- a) () representantes de usuário ou de organizações de usuários de assistência social
b) () representantes de entidades e organização de assistência social
c) () representante de trabalhadores do setor

Solicito a inscrição como candidato a Conselheiro CMAS para o processo de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no Edital de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027.

Maragogi - AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da entidade (Somente para o caso de inscrição de representante de Organização da Sociedade Civil)

Assinatura do Candidato

LOAS Nº 099/90 DE 05 DE ABRIL DE 1990
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 27 DE ABRIL 2018
CNPJ 12.599.803/0001-93

E-mail: cmasmaragogi@gmail.com

Rua: Jose Machado Filho nº 06- Centro

Sede - Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL